



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOAO**

**LEI MUNICIPAL N.º 733/02, DE 07 DE MAIO DO ANO 2.002.**

“Autoriza o Poder Executivo assinar Convênio, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com vistas à disponibilizar aos servidores públicos municipais produtos e serviços sob condições especiais e dá outras providências.”

**EU, DACIO QUEIROZ SILVA**, Prefeito Municipal de Antonio João Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições a mim conferidas por lei;

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores de Antonio João Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Caixa Econômica Federal, objetivando a proporcionar ao Servidor Público Municipal, empréstimos com descontos programados em folha de pagamento, obedecendo os critérios e as normas do Agente Financeiro da Prefeitura Municipal, na obtenção de financiamentos e empréstimos pecuniários para os Servidores Públicos Municipais com a Caixa Econômica Federal com tarifas e juros diferenciados a menor que os praticados no mercado financeiro.

**Art. 2.º** A Contratação dar-se-á quando o requerente não tiver restrições financeiras e atender as exigências do Agente Financeiro, tendo ainda a homologação pela Prefeitura Municipal do desconto em Folha de Pagamento.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Maio de 2.002

  
**DACIO QUEIROZ SILVA**  
**Prefeito Municipal**